

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 100/2021****PROCESSO LICITATÓRIO n.º 113/2021****OFERTA DE COMPRA N.º 851900801002021OC00103****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/12/2021****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/2022 às [09]h[00]min**

O **Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos**, por intermédio do Senhor **Bruno Henrique de Almeida**, RG nº **42.181.532-2 SSP/SP** e CPF nº **229.133.558-89**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP,” com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO À REPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal do Pregão Eletrônico nº 2.673/2018, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, para planejamento e execução de concurso público para preenchimento de vagas de nível fundamental, médio/técnico e superior, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando à reposição do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedreira**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.



2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas



no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.

3.2. **Preços.** O preço global, considerando a somatória dos valores de cada inscrição, de acordo com o grau de escolaridade (Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio/Técnico Completo e Ensino Superior Completo) será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte. No preço proposto deverá estar incluído também, além do que consta no Termo de Referência, os custos bancários relativos à emissão de boleto.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. **Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

4.1.3. **Qualificação econômico-financeira**



a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:



4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo do Anexo III.5, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, o documento abaixo:

4.1.4.6.1. Para assinatura do instrumento contratual a licitante vencedora do certame deverá apresentar:

4.1.4.6.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem **4.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;**

4.1.4.6.1.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

4.1.4.6.2. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) ou apresentar documentação(ões) que não atendam às exigências no **subitem 4.1.4.6.1.1.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

4.1.4.6.3. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.1.5. Qualificação Técnica

4.1.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado concurso para no mínimo 05 (cinco) cargos, estando este quantitativo de encontro com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo-se a somatória de atestados, desde que a execução dos serviços tenha ocorrido concomitantemente, ou seja, no mesmo período.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-



financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinente.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Os documentos elencados acima, caso encontrem-se no processo de emissão do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Pedreira/SP, com suas eventuais atualizações, poderão ser substituídos pelos mesmos, com a apresentação destes, observando que para substituição, os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.2.6. Os Certificados de cada fornecedor/prestador de serviço e suas atualizações, juntamente com os documentos exigidos para expedição dos mesmos poderão ser consultados no site www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, na aba "Fornecedores/Prestadores de Serviços".

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2., aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,22 e incidirá sobre o valor global (somatória dos valores de cada inscrição, de acordo com o grau de escolaridade (Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio/Técnico Completo e Ensino Superior Completo))

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.



5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **contendo o(s) valor(es) para cada inscrição e o novo valor global para a contratação a partir do valor total final obtido no certame** (Obs: O valor global se refere a somatória dos valores unitários para cada inscrição, de acordo com o grau de escolaridade exigido).

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.1.1. Poderá, a critério do Pregoeiro, ser solicitado a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, de vários licitantes ao mesmo tempo, não se restringindo somente ao licitante provisoriamente vencedor.

5.8.3.1.1.1. Para o envio do(s) documento(s) deverá ser observado o disposto nos itens **16.4. a 16.6.** do Edital.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II.**

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;



b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria



sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, **cláusula 14**, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS



10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, **cláusula 04**, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:



11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do prego, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município.

11.4.1. O aviso será também divulgado no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:



15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no site do Município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br no link Licitações, junto ao pregão correspondente e também no site www.bec.sp.gov.br.

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.**

15.11. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacaopedreira@yahoo.com.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratospedreira@gmail.com, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

15.12. **A empresa será remunerada pela arrecadação obtida com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos, cujos boletos deverão ser custeados pela Contratada junto ao banco de sua preferência.**

15.13. **As inscrições com isenção de pagamento, serão custeadas pelo Município de Pedreira/SP.**



15.14. A empresa deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Pedreira, a cada 5 (cinco) dias, o relatório contendo o número de inscrições recebidas naquele período, bem como, transferir o produto da arrecadação do mesmo período para a conta bancária a ser indicada pela Administração;

15.15. Os valores recebidos a título de taxa de inscrição e transferidos a cada 5 (cinco) dias para a conta da Prefeitura só serão repassados à empresa Contratada em até 10 (dez) dias após a total execução do objeto do contrato.

15.16. A estimativa total de inscritos baseada nas médias de inscritos dos últimos dois concursos da Prefeitura Municipal de Pedreira/SP (2014 e 2018) é de 3.980 (três mil, novecentos e oitenta) candidatos.

15.17. O(s) número(s) referente(s) a estatística total de inscrito(s) descrito no subitem 15.16. não é(são) capaz(es) de refletir com precisão o número de candidatos que efetivamente se inscreverão no concurso público, podendo variar significativamente para mais ou para menos, a depender de inúmeros fatores que não se pode prever.

15.18. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pedreira, Estado de São Paulo.

15.19. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Multas e Sanções;
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Pedreira/SP, 22 de dezembro de 2021.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO
FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para planejamento e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando a reposição do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedreira.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a reposição do quadro de pessoal desta Prefeitura, visando a manutenção dos serviços prestados à municipalidade.

A empresa contratada deverá desenvolver todas as atividades necessárias, tais como: estudo da Legislação Municipal, Estadual e Federal, pertinentes a realização do Concurso Público; elaboração do edital; cadastramento dos candidatos; preparação, aplicação e correção das provas objetivas, e relação do resultado final.

Ficará a cargo do Município de Pedreira/SP o espaço físico para a realização do concurso público e as publicações devidas. Os demais custos correrão todos por conta da empresa contratada.

Demais obrigações da empresa contratada:

Conhecer e analisar a legislação municipal vigente relativa às normas para realização do concurso;

Elaborar o Edital Simplificado e Geral do Concurso, por escolaridade, se for o caso, em consonância com a Lei Orgânica do Município, determinações do Município de Pedreira/SP e demais normas jurídicas municipais;

Afixar cartazes nos locais de aplicação das provas contendo as informações sobre a distribuição dos candidatos nas salas;

Realizar as inscrições nos locais, datas e horários determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Pedreira;

Homologar as Inscrições;

Elaborar a relação final dos candidatos inscritos no Concurso, separadas por cargo e encaminhá-las ao Município de Pedreira/SP;

Realizar o Concurso em fases, conforme disponha o edital de cada cargo;

Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo entre as partes, prevendo a data e horário para realização das diversas etapas do concurso, atendendo às necessidades do Município de Pedreira/SP;

Após o encerramento das inscrições, se estas superarem as expectativas, as partes poderão rever e alterar o cronograma de trabalho, especialmente o que se referir ao prazo para correções e publicações;



Elaborar todas as provas escritas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

Elaborar as provas observando todos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis educacionais;

Disponibilizar os impressos de sua responsabilidade com boa qualidade de impressão;

As provas, de propriedade da empresa, deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente;

Providenciar o caderno de questões e folha de resposta das provas;

As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela contratada que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos;

Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética;

Responsabilizar-se pela orientação e treinamento de seus fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do concurso;

Acompanhar as atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação da prova;

Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar devidamente identificados;

Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do concurso, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar;

Registrar eventuais ocorrências em documento próprio;

Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas aplicadas aos candidatos a todos os cargos, e dos títulos no caso dos candidatos aos cargos de Professor Adjunto de Educação Básica e Professor Titular de Educação Básica, se for o caso, de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do concurso;

Apresentar lista de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso, além de disponibilizar o arquivo compatível para pronta publicação na Imprensa oficial do Município;

Responsabilizar-se pela apreciação dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos dentro do prazo legal;

Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do concurso público;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo o Município de Pedreira/SP, em nenhuma hipótese, quaisquer despesas.



Outras informações:

A remuneração da empresa contratada se dará exclusivamente pelas taxas de inscrições a serem pagas pelos candidatos, cujos valores serão repassados em até 10 (dez) dias após a total execução do contrato.

O contrato terá duração de **até 150 (cento e cinquenta) dias**, sendo este o período para total execução do objeto.

A realização das inscrições será via internet, em site específico e com capacidade para elevado número de acessos simultâneos, fornecido pela licitante vencedora do certame;

O período de inscrição não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis;

A empresa vencedora do certame será remunerada somente pelo valor arrecadado com as inscrições dos candidatos.

As inscrições com isenção de pagamento, serão custeadas pelo Município de Pedreira/SP;

Os valores decorrentes da cobrança da taxa de inscrição deverão ser depositadas em conta bancária aberta para este fim, a ser indicada pelo Município de Pedreira/SP, a quem caberá sua movimentação;

Os valores de cada inscrição serão correspondentes ao grau de escolaridade exigido para o cargo pretendido;

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucros e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado, inclusive os custos bancários relativos à emissão de boleto;

As provas escritas serão de responsabilidade da licitante vencedora, e deverão ser elaboradas por técnicos capacitados, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas, sem ônus ao Município. As provas deverão ser compatíveis com o cargo e grau de instrução exigido;

As provas escritas deverão ser compostas de 50 (cinquenta) questões inéditas, elaboradas por especialistas em cada área específica;

As questões do tipo teste deverão possuir 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas 01 (uma) será considerada correta e todas as demais, incorretas;

As provas escritas deverão ser impressas em cadernos de provas com impressão de boa qualidade (livre de borrões), de fácil leitura e com o tamanho de letra equivalente à fonte Arial, tamanho 10;

Todo trabalho de coordenação e aplicação das provas será de responsabilidade da licitante vencedora, que será a responsável pela contratação de pessoal, como fiscais, volantes, etc.;

As folhas de respostas das questões tipo teste, deverão possuir impressão personalizada e ser corrigidas através de leitura óptica;

A licitante vencedora será responsável pelas inscrições, devendo emitir para cada candidato o protocolo da Ficha de Inscrição e o Boletim Informativo contendo todas as informações sobre o



Concurso Público, sendo os custos com funcionários, formulários de inscrição e boletim informativo, de responsabilidade da licitante vencedora;

As fichas de inscrição deverão conter dados pessoais necessários para o cadastramento e elaboração das listas;

As fichas de inscrição dos candidatos serão analisadas pela licitante vencedora, e após a apuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados ao Município os seguintes relatórios:

a) Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via impressa e outra em arquivo);

Todos os atos a serem publicados, relacionados ao Concurso Público serão elaborados pela licitante vencedora, e após anuência do Município, serão publicados em imprensa local e afixados em mural na sede da Prefeitura, a saber:

- a) Edital de abertura de inscrições;
- b) Relação de inscritos;
- c) Convocação para provas teóricas;
- d) Resultado das provas teóricas;
- e) Resultado final e outras publicações que se fizerem necessárias.

As publicações oficiais de todos os atos do Concurso Público, bem como a adaptação dos locais, instalações e equipamentos necessários para realização das provas, serão de responsabilidade do Município de Pedreira/SP;

As folhas de respostas serão providenciadas pela licitante vencedora devendo as elas serem lidas por leitoras ópticas, sendo o resultado de integral responsabilidade da licitante vencedora, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no Edital;

A licitante vencedora processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá ao Município de Pedreira/SP as seguintes listagens:

- a) Relatório geral em ordem alfabética, com pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada e uma via em mídia eletrônica);
- b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada e uma via em mídia eletrônica);
- c) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada e uma via em mídia eletrônica).

A licitante vencedora deverá efetuar o treinamento dos coordenadores, fiscais de salas e volantes, em quantidade suficiente, sendo que os locais das provas serão cedidos pelo Município de Pedreira/SP;

A empresa vencedora deverá ter assessoria técnica mediante parecer escrito nos casos de eventuais impugnações, pedidos de revisão, recursos administrativos ou judiciais.

Sérgio Aparecido de Santi
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**



ANEXO I

CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIOS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS.

GRUPO I – NÍVEL : ALFABETIZAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL					
ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
1	Agente fiscal I	01	R\$ 1.015,55	44 horas semanais	Ensino fundamental completo
2	Auxiliar de serviços	02	R\$ 1.015,55	44 horas semanais	Alfabetização
3	Motorista	02	R\$ 1.325,65	44 horas semanais	Ensino fundamental I (até 5ª série) e carteira nacional de habilitação para condução de veículos da categoria D ou superior
4	Cozinheiro	02	R\$ 1.015,55	44 horas semanais	Alfabetização
GRUPO II – NÍVEL: ENSINO MÉDIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE					
ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
5	Agente de trânsito	01	R\$ 1.116,55	44 horas semanais	Ensino médio completo; Experiência anterior mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de exercício de atividades similares às descritas para a classe.
6	Agente Fiscal de Urbanismo	01	R\$ 1.325,65	44 horas semanais	Ensino Médio completo
7	Auxiliar de saúde bucal	01	R\$ 1.116,55	44 horas semanais	Ensino Médio completo Curso técnico específico Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia
GRUPO III - NÍVEL: CURSO SUPERIOR					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
8	Assistente social	02	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Serviço Social
9	Bibliotecário	01	R\$2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Biblioteconomia
10	Enfermeiro I	01	R\$2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Enfermagem e registro ativo no órgão competente
11	Engenheiro Civil I	02	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Engenharia Civil e registro ativo no órgão competente
12	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Engenharia Civil, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro ativo no órgão competente
13	Farmacêutico	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Farmácia e registro ativo no órgão competente
14	Fisioterapeuta	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Fisioterapia e registro ativo no órgão competente
15	Fonoaudiólogo	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Fonoaudiologia e registro ativo no órgão competente
16	Médico Veterinário I	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Medicina Veterinária e registro ativo no órgão competente
17	Psicólogo I	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Psicologia e registro ativo no órgão competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

18	Professor Titular de Educação Básica	02	R\$2.164,50 R\$1.731,60	Para ensino fundamental ciclo I- 30 horas semanais Para educação infantil pré-escola 4 e 5 anos - 24 horas semanais	Formação de nível superior em Pedagogia em Licenciatura Plena
19	Professor Adjunto de Educação Básica	01	R\$2.164,50 R\$1.731,60	Para ensino fundamental ciclo I- 30 horas semanais Para educação infantil pré-escola 4 e 5 anos - 24 horas semanais	Formação de nível superior em Pedagogia em Licenciatura Plena
20	Odontólogo I	01	R\$ 2.230,90	20 horas semanais	Formação de nível superior em Odontologia Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR(ES) PARA CADA INSCRIÇÃO – TAXAS DE INSCRIÇÃO	
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR.	ALFABETIZAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL	R\$
		ENSINO MÉDIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	R\$
		ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$
VALOR GLOBAL:		R\$	
OBS: VALOR GLOBAL (Somatória dos valores unitários para cada inscrição descritos acima)			

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
 - Apresentar o(s) endereço de e-mail(s) para comunicação.
 - Estamos de acordo e cumprimos todas as diretrizes do Termo de Referência deste edital.
 - A empresa será remunerada pela arrecadação obtida com as taxas de inscrições pagas pelos candidatos, cujos boletos deverão ser custeados pela Contratada junto ao banco de sua preferência.
 - As inscrições com isenção de pagamento, serão custeadas pelo Município de Pedreira/SP.
 - A empresa deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Pedreira, a cada 5 (cinco) dias, o relatório contendo o número de inscrições recebidas naquele período, bem como, transferir o produto da arrecadação do mesmo período para a conta bancária a ser indicada pela Administração;
- Os valores recebidos a título de taxa de inscrição e transferidos a cada 5 (cinco) dias para a conta da Prefeitura só serão repassados à empresa Contratada em até 10 (dez) dias após a total execução do objeto do contrato.
- A estimativa total de inscritos baseada nas médias de inscritos dos últimos dois concursos da Prefeitura Municipal de Pedreira/SP (2014 e 2018) é de 3.980 (três mil, novecentos e oitenta) candidatos.
 - O(s) número(s) referente(s) a estatística total de inscrito(s) descrita acima não é(são) capaz(es) de refletir com precisão o número de candidatos que efetivamente se inscreverão no concurso público, podendo variar significativamente para mais ou para menos, a depender de inúmeros fatores que não se pode prever.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 100/2021, Processo Licitatório nº 113/2021:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 100/2021, Processo Licitatório nº 113/2021, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 100/2021, Processo Licitatório nº 113/2021, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 100/2021, Processo Licitatório nº 113/2021**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 100/2021, Processo Licitatório nº 113/2021, DECLARO**, sob as penas da Lei, que me comprometo a apresentar por ocasião da celebração do contrato, os documentos elencados no subitem **4.1.4.6.1.** do edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DAS MULTAS E SANÇÕES

Conforme cláusula 08 do **Anexo V** deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO À REPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - CONTRATANTE**, com sede na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – Pedreira/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 46.410.775/0001-36, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA _____ - CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada(o) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 100/2021**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.673/18, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01**DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a planejar e executar de concurso público para preenchimento de vagas de nível fundamental, médio/técnico e superior, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando à reposição do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedreira, conforme quantidade, descrição e preços do serviço que serão mencionados na cláusula 1.2, em conformidade com o Processo Licitatório nº 113/2021 – Pregão Eletrônico nº 100/2021, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Quantidade, descrição e preços do objeto:

GRUPO I – NÍVEL : ALFABETIZAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL						
ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	VALOR(ES) DA(S) TAXA(S) DE INSCRIÇÃO(ÕES)
1	Agente fiscal I	01	R\$ 1.015,55	44 horas semanais	Ensino fundamental completo	
2	Auxiliar de serviços	02	R\$ 1.015,55	44 horas semanais	Alfabetização	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Motorista	02	R\$ 1.325,65	44 horas semanais	Ensino fundamental I (até 5ª série) e carteira nacional de habilitação para condução de veículos da categoria D ou superior	R\$
4	Cozinheiro	02	R\$ 1.015,55	44 horas semanais	Alfabetização	

**GRUPO II – NÍVEL: ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
PROFISSIONALIZANTE**

ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	VALOR(ES) DA(S) TAXA(S) DE INSCRIÇÃO(ÕES)
5	Agente de trânsito	01	R\$ 1.116,55	44 horas semanais	Ensino médio completo; Experiência anterior mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de exercício de atividades similares às descritas para a classe.	
6	Agente Fiscal de Urbanismo	01	R\$ 1.325,65	44 horas semanais	Ensino completo Médio	R\$
7	Auxiliar de saúde bucal	01	R\$ 1.116,55	44 horas semanais	Ensino completo Médio Curso técnico específico Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia	

GRUPO III - NÍVEL: CURSO SUPERIOR

ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO	VALOR(ES) DA(S) TAXA(S) DE
-------	--------	-------	----------	-----------------	--------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

					CARGO	INSCRIÇÃO(ÕES)
8	Assistente social	02	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Serviço Social	
9	Bibliotecário	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Biblioteconomia	
10	Enfermeiro I	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Enfermagem e registro ativo no órgão competente	
11	Engenheiro Civil I	02	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Engenharia Civil e registro ativo no órgão competente	
12	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Engenharia Civil, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro ativo no órgão competente	R\$
13	Farmacêutico	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Farmácia e registro ativo no órgão competente	
14	Fisioterapeuta	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Fisioterapia e registro ativo no	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

					órgão competente	
15	Fonoaudiólogo	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Fonoaudiologia e registro ativo no órgão competente	
16	Médico Veterinário I	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Medicina Veterinária e registro ativo no órgão competente	
17	Psicólogo I	01	R\$ 2.230,90	44 horas semanais	Formação de nível superior em Psicologia e registro ativo no órgão competente	
18	Professor Titular de Educação Básica	02	R\$2.164,50 R\$1.731,60	Para ensino fundamental ciclo I- 30 horas semanais Para educação infantil pré-escola 4 e 5 anos - 24 horas semanais	Formação de nível superior em Pedagogia em Licenciatura Plena	R\$
19	Professor Adjunto de Educação Básica	01	R\$2.164,50 R\$1.731,60	Para ensino fundamental ciclo I- 30 horas semanais Para educação infantil pré-escola 4 e 5 anos - 24	Formação de nível superior em Pedagogia em Licenciatura Plena	



				horas semanais		
20	Odontólogo I	01	R\$ 2.230,90	20 horas semanais	Formação de nível superior em Odontologia Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia	

CLÁUSULA 02**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além do que está descrito no **Anexo I** do presente **edital**, a **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento a:

- 2.1.** Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- 2.2.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com o que está estabelecido nos **Anexo I** do presente Edital, e de acordo com as determinações exaradas pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**;
- 2.3.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 2.4.** Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- 2.5.** Executar o objeto licitado concomitantemente e com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**;
- 2.6.** Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- 2.7.** Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 2.8.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 2.9.** Fornecimento de recursos materiais e humanos para o bom desempenho dos serviços.



CLÁUSULA 03

DOS VALORES

3.1. Os valores de cada inscrição a serem cobradas dos candidatos, de acordo com o grau de escolaridade exigidos são:

- 3.1.1. Alfabetização e Ensino Fundamental: R\$ _____ (_____);
3.1.2. Ensino Médio e Técnico Profissionalizante: R\$ _____ (_____);
3.1.3. Ensino Superior Completo: R\$ _____ (_____).

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 04

PAGAMENTOS E REAJUSTES DE PREÇOS

4.1. O(s) pagamento(s) do objeto deste instrumento será(ao) efetuado(s) diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

4.1.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) da seguinte forma: Após a homologação do concurso, a contratada emitirá Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), onde tal(is) nota(s) deverá(ão) estar adequadamente preenchida(s), contendo o(s) número(s) de inscrição(ões) para cada grau de escolaridade, o(s) valor(es) unitário(s) de cada tipo de inscrição, o(s) valor(es) total(is) e o(s) valor(es) global(is). No corpo da nota, deverá constar o número deste instrumento, sendo que juntamente com a Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula 14 deste instrumento, onde a(s) Nota(s) Fiscal(is) e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverá(ão) vir com aceite dos Gestores do contrato.

4.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ao) paga(s) **em até 10 (quinze) dias consecutivos**, da sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.3. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

4.2. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

4.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados à partir da data fixada no edital de pregão eletrônico nº 100/2021, para apresentação da proposta de preços, os preços dos objetos a contar da data em que foi pedido pela contratada poderão ser reajustados de acordo com o índice IPCA/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

4.4. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelos gestores do contrato.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE EXECUÇÃO



A contratada deverá executar o objeto **em até 150 (cento e cinquenta) dias**, contados à partir do próximo dia útil da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogável por motivo(s) decorrente(s) de fato(s) superveniente(s), desde que acordado entre as partes, de acordo com o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 06

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

6.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos (Divisão de Contratos), sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Departamento, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para que seja emitido um "**Parecer**" sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Prefeito a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 07

DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 08

DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.1.4. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao **CONTRATANTE**, garantindo sempre o direito à defesa.



8.1.5. Pelo atraso injustificado no prazo máximo da entrega final do resultado, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

8.1.5.1. Atraso em até **05 (cinco) dias:** multa de 1% ao dia, do(s) valor(es) da(s) inscrição(ões) arrecadada(s);

8.1.5.2. Atraso a **06 (seis) à 08 (oito) dias:** multa de 2% ao dia, do(s) valor(es) da(s) inscrição(ões) arrecadada(s);

8.1.5.3. Superior a **08 (oito) dias:** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento;

8.1.6. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

8.1.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

8.1.8. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente;

8.1.9. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 09

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além do que consta no **Anexo I** do presente edital, o **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

9.1.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

9.1.3. Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento dos serviços junto a **CONTRATADA**.

9.1.4. Disponibilizar o espaço físico para a realização do concurso público e as publicações devidas.

CLÁUSULA 10

DOS TRIBUTOS E DESPESAS



Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários e demais obrigações.

CLÁUSULA 11

DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

11.1. Sr. Sérgio Aparecido de Santi (Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos) – C.P.F.: 043.554.618-07;

11.2. Sr. Tiago Lorencini Pilon (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 304.301.648-31;

11.3. Sr. Paulo César Carrari (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 092.640.218-84;

11.4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

11.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

11.6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 12

DOS RECURSOS

Além do que consta no **item 6** do edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2021**, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas "c" a "f" do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser encaminhados das seguintes formas: através de protocolo no Setor de Protocolo deste Município, através de protocolo no próprio Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, que estão localizados na Praça Epitácio Pessoa, 03, Centro, Pedreira/SP - CEP: 13.920-00, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacaopedreira@yahoo.com.br, dirigidos a autoridade que praticou o ato.

CLÁUSULA 13

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações e Lei nº 10.520/02**.

CLÁUSULA 14

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, será recebido provisoriamente em **até 05 (cinco) dias úteis**, pelos gestores do contrato, contados da data da execução total do objeto, acompanhado da nota



fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, que deverá ter o aceite dos gestores do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 15

DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

15.1. A **CONTRATADA** será remunerada pela arrecadação obtida com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos, cujos boletos deverão ser custeados pela Contratada junto ao banco de sua preferência;

15.2. As inscrições com isenção do pagamento serão custeadas pelo Município de Pedreira/SP.

15.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Pedreira, a cada 5 (cinco) dias, o relatório contendo o número de inscrições recebidas naquele período, bem como, transferir o produto da arrecadação do mesmo período para a conta bancária a ser indicada pela Administração;

15.4. Os valores recebidos a título de taxa de inscrição e transferidos a cada 5 (cinco) dias para a conta da Prefeitura só serão repassados à empresa **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias após a total execução do objeto do contrato.

15.5. A estimativa total de inscritos baseada nas médias de inscritos dos últimos dois concursos da Prefeitura Municipal de Pedreira/SP (2014 e 2018) é de 3.980 (três mil, novecentos e oitenta) candidatos.

15.6. O(s) número(s) referente(s) a estatística total de inscrito(s) descrito no subitem 15.16. não é(são) capaz(es) de refletir com precisão o número de candidatos que efetivamente se inscreverão no concurso público, podendo variar significativamente para mais ou para menos, a depender de inúmeros fatores que não se pode prever.

CLÁUSULA 16

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do contratado, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratospedreira@gmail.com, onde deve ser



solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17

DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da **Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), _____.

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(NOME DA CONTRATADA)

NOME DO(A) PREFEITO(A)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO À REPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/ e-mail: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.